



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 06.000.244/001-50

DECRETO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIAS E ORDENAÇÃO DE
DESPESA DA GESTÃO
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO
DE ALCÂNTARA, REVOGA O
DECRETO Nº 015, DE 27 DE MARÇO
DE 2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 4º, incisos I e IV, 6º, inciso I, 63, 71, incisos I, II, IV e VIII, Parágrafo único, 74, 75, 91 e 92, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município para dispor sobre organização e funcionamento da administração pública municipal, bem como sobre a gestão de suas rendas, nos termos do disposto no art. 30 e incisos, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência técnica da delegação de competências, prevista no art. 71, Parágrafo único e art. 74 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA,

Art. 1º. Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao **Secretário(a) Municipal de Administração, Planejamento e Gestão**, para a prática dos seguintes atos:

I – autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tomada de decisão em recursos administrativos, no que couber e na forma da lei, dentro da área de atuação e respectivo orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

II – aprovação e assinatura de projetos, termos de referência, contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, oriundos da respectiva Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 6º deste Decreto;

III – a ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão e dos fundos a elas vinculados, incluindo o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS constituído pelo Fundo Previdenciário do Município (Lei nº 418 de 04-10-2013), nos limites dos seus respectivos créditos orçamentários e de suas disponibilidades financeiras, em conjunto, e de forma solidária, com o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e Tributos.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 06.000.244/001-50

Art. 2º. Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao **Secretário(a) Municipal de Educação**, para a prática dos seguintes atos:

I – autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tomada de decisão em recursos administrativos, no que couber e na forma da lei, dentro da área de atuação e respectivo orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

II – aprovação e assinatura de projetos, termos de referência, contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, oriundos da respectiva Secretaria Municipal de Educação, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 6º deste Decreto;

III – a ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Educação e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos seus respectivos créditos orçamentários e de suas disponibilidades financeiras, em conjunto, e de forma solidária, com o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e Tributos.

Art. 3º. Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao **Secretário(a) Municipal de Saúde**, para a prática dos seguintes atos:

I – autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tomada de decisão em recursos administrativos, no que couber e na forma da lei, dentro da área de atuação e respectivo orçamento da Secretaria Municipal de Saúde.

II – aprovação e assinatura de projetos, termos de referência, contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, oriundos da respectiva Secretaria Municipal de Saúde, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 6º deste Decreto;

III – a ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Saúde e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos seus respectivos créditos orçamentários e de suas disponibilidades financeiras, em conjunto, e de forma solidária, com o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e Tributos.

Art. 4º. Ficam delegadas as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao **Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial**, para a prática dos seguintes atos:

I – autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tomada de decisão em recursos administrativos, no que couber e na forma da lei, dentro da área de atuação e respectivo orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial.

II – aprovação e assinatura de projetos, termos de referência, contratos, aditivos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos, oriundos da respectiva Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial, ressalvadas as exceções previstas nos incisos I, II e III do art. 6º deste Decreto;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 06.000.244/001-50

III – a ordenação de despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e da Igualdade Racial e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos seus respectivos créditos orçamentários e de suas disponibilidades financeiras, em conjunto, e de forma solidária, com o(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e Tributos.

Art. 5º. A ordenação de despesas de que trata este Decreto engloba todos os estágios do processamento da despesa pública, incluindo empenho, liquidação e pagamento, após prévio controle e inspeção dos processos.

Art. 6º. Excluem-se da delegação de competências estabelecida neste Decreto:

I – assinatura na pactuação de operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

II – assinatura na celebração de convênios, ajustes ou acordos com a União, o Estado ou demais entes Municipais, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

III – autorização e assinatura dos termos e instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial imobiliário ou mobiliário e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. - A ordenação de despesas na gestão dos recursos oriundos dos atos previstos neste artigo 6º observarão a mesma delegação de competência estabelecida nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º deste Decreto.

Art. 7º - Na impossibilidade de exercerem temporariamente suas competências, os titulares das Secretarias Municipais mencionadas neste Decreto serão substituídos interinamente pelos Secretários Adjuntos dessas secretarias, ou, na ausência destes, por outro Secretário ou servidor do quadro devidamente designado mediante portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 16 de janeiro de 2018.

Art. 9º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário e, especificamente, o Decreto nº 015 de 27 de março de 2017.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE JANEIRO DE 2018.



ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal

Praça da Matriz, nº 01, Centro, Alcântara, Maranhão
CEP: 65250-0000



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 06.000.244/001-50

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, o Prefeito Municipal de Alcântara, Estado do Maranhão, **ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Alcântara/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, que **EXPEDIU** o Decreto que **“DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E ORDENAÇÃO DE DESPESA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, REVOGA O DECRETO Nº 015, DE 27 DE MARÇO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, e que **neste ato publico o presente Decreto**, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou o Decreto nº 001, de 16 de janeiro de 2018 por publicado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

**REGISTRE-SE
CUMPRA-SE**


ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei o presente Decreto em forma de Edital, tendo sido afixada um exemplar no Átrio desta Prefeitura e demais locais de acesso ao público.

Alcântara/MA, 16 de janeiro de 2018.


Lázaro Vivino Amorim
Secretário Municipal de Governo